



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA  
FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

*Presidência*

Brasília – DF, 28 de maio de 2014.

OF / CBE / PRES / N°. 2014.409.

Do Presidente da Confederação Brasileira de Esgrima – CBE.

Aos Senhores (as) Responsáveis pelas Entidades de Prática Desportiva – EPDs – Filiadas,  
Vinculadas e Reconhecidas pela CBE.

**ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DE UNIFORME DA PATROCINADORA PETROBRAS.**

Prezados (as) Senhores (as),

Comunicamos que todos os atletas e demais membros das equipes brasileiras, convocados e custeados com recursos da CBE para participarem de eventos esportivos, seja em delegação ou individualmente, **OBRIGATORIAMENTE** deverão se utilizar do agasalho e demais peças de vestuário que tenham sido distribuídas com o logo da PETROBRAS. Tal obrigatoriedade se dá por força contratual, em razão de ser a Petrobras patrocinadora oficial da CBE, independente de serem os atletas beneficiados ou não pelo respectivo patrocínio.

O não uso deste agasalho, tanto em pódio como em outros momentos, de acordo com a determinação da chefia da delegação ou dos respectivos técnicos, bem como em fotos oficiais diversas sem o respectivo agasalho da patrocinadora Petrobras importará em corte do atleta faltoso para outros eventos custeados pela CBE.

Evidentemente que tal obrigação não se aplica aos esgrimistas que estiverem participando de competições com recursos próprios ou de terceiros que não os da CBE.

Solicitamos que seja dada ciência aos atletas da presente comunicação.

Atenciosamente,

GERLI DOS SANTOS  
Presidente CBE